



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
Estado do Rio Grande do Sul

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019

Licitação exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006.

Município de Tucunduva/RS
Secretaria Municipal de Administração
Edital de Pregão nº 02/2019
Tipo de julgamento: menor preço por item

Edital de Pregão Objetivando o Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Limpeza.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUCUNDUVA, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09 horas**, do **dia 29 (Vinte e Nove) do mês de Março do ano de 2019**, na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Tucunduva/RS localizada na Rua Santa Rosa, nº 520, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando o registro de preços para o fornecimento dos produtos descritos no item 1 deste edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e dos Decretos Municipais nº 397/2018, de 05 de Outubro de 2018, 246/2016, de 23 de junho de 2016, 406/2018, de 25 de Outubro de 2018, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Limpeza, utilizados por todas as secretarias do Município de Tucunduva/RS, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) deste edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar desta licitação pessoas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que apresentarem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

2.2. Como condição para a participação neste certame, a licitante deverá apresentar fora dos envelopes de habilitação e propostas, no momento do credenciamento:



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
Estado do Rio Grande do Sul

- a) **declaração firmada por seu representante, sob as penas da Lei, de que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006; e**
- b) **declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.**

2.3. Se a licitante não apresentar as declarações escritas, previstas no item 2.2, seu Representante poderá fazê-las, de próprio punho, no momento do credenciamento.

2.4. Se a licitante encaminhar sua proposta, e não se fizer representar no momento do credenciamento, deverá encaminhar as declarações exigidas no item 2.2 deste edital fora dos envelopes de habilitação e de propostas.

2.5. Não apresentados os documentos para credenciamento, a licitante será impedida de participar da licitação.

2.6. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no nos itens 2.1 a 2.4 e no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
EDITAL DE PREGÃO Nº 02/2019
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
EDITAL DE PREGÃO Nº 02/2019
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identificação com foto.

3.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Estado do Rio Grande do Sul

a) Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

a.6) Tratando-se de MEI – Microempreendedor Individual, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI).

b) Se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida em cartório ou por servidor público do Município de Tucunduva/RS, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, com a firma do(s) outorgante(s) reconhecida em cartório ou por servidor público do Município de Tucunduva/RS, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

3.3.1. Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

3.3.2. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas aptas a participar do certame, que comprovarem, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Estado do Rio Grande do Sul

3.5. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração firmada por contador ou representante legal, que comprove que se enquadra como beneficiária, além de todos os documentos previstos neste edital.

3.6 Todos os documentos exigidos para o credenciamento deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

3.7 O reconhecimento de firma por servidor público deste município (item 3.3, Alínea “b.1” e “b.2”) se dará mediante apresentação de qualquer documento em original ou em cópia autenticada em que conste a assinatura do outorgante, que possibilite o reconhecimento por semelhança. Lei 13.726, de 08 de outubro de 2018.

3.7.1 Caso o outorgante esteja presente e assine diante do servidor público, este lavrará sua autenticidade no próprio documento.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA e nº 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa dos itens a serem fornecidos, sendo necessário também a descrição da Marca do mesmo.



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Estado do Rio Grande do Sul

c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

5.2 Poderá ser disponibilizado no site www.tucunduva.rs.gov.br, aplicativo executável para digitação das propostas, procedimento este que agiliza o certame, pois cada licitante poderá digitar em sua empresa a proposta e trazê-la gravada em CD, DVD ou PEN DRIVE, sendo este procedimento facultativo a cada licitante.

5.2.1 Caso o licitante opte pelo procedimento descrito no item 5.2, a mídia deverá ser enviada dentro do envelope das propostas fechado, juntamente com a proposta impressa. Em hipótese alguma será aceita somente a proposta na forma digital, sendo obrigatória a apresentação da proposta conforme item 5.1 deste edital.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 20 s (vinte segundos) para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Estado do Rio Grande do Sul

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.16. A sessão pública poderá ser suspensa, para análise das propostas e documentos de habilitação, sendo os licitantes intimados a comparecerem na reabertura da sessão em data e horário a ser definido pelo Pregoeiro.

6.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

6.18 Todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Estado do Rio Grande do Sul

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02;

7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

a.1) Tratando-se de MEI – Microempreendedor Individual, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI).

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2.1 Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

7.1.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte do Estado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b1.) No caso de MEI(s) (Microempreendedor Individual), estes estarão isentos da apresentação da prova de contribuintes do estado, desde que, em seu CCMEI, conste atividade de Venda de Produtos.

c) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

f) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Estado do Rio Grande do Sul

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

OBS. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI, a comprovação da regularidade fiscal, prevista nas alíneas “a” e “b” do item 4.2.3, será feita mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja autenticidade deverá ser verificada em: www.portaldoempreendedor.gov.br

7.1.4 REGULARIDADE TÉCNICA:

- Não será exigido documentação referente a qualificação técnica neste certame.

7.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento. Caso na certidão apresentada conste data de validade, será considerada a data de validade para fins de Julgamento;

7.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

7.2.1. Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.2.2. Caso a empresa apresente seu Certificado de Registro de Fornecedor, conforme condições elencadas nos itens 7.2 e 7.2.1, deverá apresentar declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação.

7.3. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal e trabalhista**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.3.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.2 Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão poderá ser suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Estado do Rio Grande do Sul

7.3.3 O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea a, deste edital.

7.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

7.5 Todos os documentos exigidos para a Habilitação deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

8. DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 3 dias para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 3 dias, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Estado do Rio Grande do Sul

10. DOS PRAZOS PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 7 (sete) dias, convocará a vencedora para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3 A entrega dos produtos deverá ser realizada conforme ordem de empenho emitida e conforme condições estabelecidas no Termo de Referência deste edital.

10.4 A validade da Ata de Registro de Preços Será de 12 Meses a partir de sua assinatura.

11. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:

11.1. Os produtos deverão ser fornecidos conforme especificações descritas tanto no item 1, como também no anexo I deste edital.

11.2. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, constar a descrição completa dos produtos fornecidos.

12. DO PAGAMENTO:

12.1. A despesa decorrente da execução do objeto desta licitação correrá à conta dos créditos abertos através das dotações orçamentárias a serem informadas pelo Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda no momento da aquisição ou elaboração de contrato.

12.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de verificação efetiva da entrega dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 dias da efetiva da entrega dos produtos.

12.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

13. DAS PENALIDADES:

13.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Estado do Rio Grande do Sul

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *multa de 1% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 7 (sete) dias úteis, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 01 ano e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

13.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito (podendo ser enviadas para o e-mail fazenda@tucunduva.rs.gov.br), ao Município de Tucunduva, setor de licitações, sito na Rua Santa Rosa, nº 520, ou pelo telefone (55) 3542 - 1022, no horário compreendido entre 08h-12h e 13h30-17h30, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes. Poderá haver alterações no horário de atendimento em virtude de decretação de turno único.



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Estado do Rio Grande do Sul

14.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

14.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

14.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

14.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

14.6. As cópias extraídas da internet dos documentos referidos no item 7, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

14.7. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial contratado.

14.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.9. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei nº 8.666/1993).

14.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Tucunduva para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

14.11. Faz parte deste edital os seguintes anexos:

- I- Termo de Referência;
- II- Minuta da Ata de Registro de Preços;
- III- Modelo de Declaração que não emprega menores;
- IV- Modelo de Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- V- Modelo de Enquadramento (**Beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006**).
- VI- Modelo de declaração de inexistência de fatos supervenientes.



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
Estado do Rio Grande do Sul

Tucunduva/RS, 27 de Fevereiro de 2019.

O edital do Pregão Presencial nº 02/2019 e seus anexos foram devidamente examinados e aprovados por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____.

Assessor(a) Jurídico(a)

Marcelo Antônio Burin
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2019

1. OBJETO:

1.1 A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Limpeza, conforme especificações e quantitativos constantes no item 2.

2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE. MÍNIMA	QTDE. MÁXIMA	*VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO (R\$)
01	Escova para limpeza. - Material Sintético; - Formato anatômico; - Dimensão mínima da escova de: Altura 4,1cm X 11,6cm X 6,6cm;	UN	03	50	5,92
02	Escovão para limpeza. - Material Sintético; - Comprimento mínimo do cabo de 120cm; - Dimensão mínima do escovão de: Altura 8,6cm X Largura 25cm X Comprimento 4,2cm;	UN	03	50	17,96
03	Prendedor de roupas. - Pacote com 12 unidades; - Material em plástico; - Dimensões mínimas do produto 9cm X 1cm X 2,8cm.	PAC	05	100	2,24
04	Toalha de papel. - Tamanho mínimo de 20cm X 21cm; - Pacote com 1000 folhas.	PAC	100	500	11,25
05	Vassoura metálica regulável. - Palhetas em aço carbono; - Vassoura com 22 dentes; - Comprimento mínimo do cabo da vassoura para grama: 120cm.	UN	15	35	19,28
06	Pano de copa. - Tamanho mínimo de 44cm X 65cm; - Pano com barra; - Pano liso; - Cor branca.	UN	100	170	4,31



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
Estado do Rio Grande do Sul

07	Pano para tirar pó. - Tamanho mínimo de 28cm X 48cm; - Pano tipo flanela.	UN	25	150	3,14
08	Pano de chão. - Tamanho mínimo de 40cm X 62cm; - Pano em tecido em algodão 100%.	UN	65	150	6,58
09	Toalha de banho. - Tamanho mínimo de 67cm X 130cm; - 100% algodão; - Cor branca; - Toalha de espessura média.	UN	15	50	18,67
10	Toalha de banho. - Tamanho mínimo de 67cm X 130cm; - 100% algodão; - Cor escura; - Toalha de espessura média.	UN	30	100	18,67
11	Toalha de rosto. - Tamanho mínimo de 68cm X 42cm; - 100% algodão; - Cor escura; - Toalha de espessura média.	UN	30	150	8,01
12	Álcool doméstico. - Embalagem de 1 L.	UN	130	300	6,63
13	Cera Líquida incolor. - Embalagem de 750 ml.	UN	65	150	6,75
14	Cera líquida vermelha - Embalagem de 750 ml.	UN	30	150	6,75
15	Limpador concentrado para limpeza pesada. - Embalagem de 500 ml.	UN	110	200	9,12
16	Papel higiênico. - Neutro; - Folha dupla branca. - Rolo de 30m; - Pacote com 12 rolos.	PAC	500	1000	14,89
17	Papel higiênico. - Neutro; - Folha simples branca. - Rolo de 60m; - Pacote com 12 rolos.	PAC	2000	4000	12,98



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
Estado do Rio Grande do Sul

18	Rodo de espuma (Para passar cera). - Comprimento mínimo do cabo de 120cm; - Comprimento mínimo do rodo de 40cm.	UN	15	40	13,19
19	Sabonete líquido. - Embalagem de 01 L.	UN	30	250	10,96
20	Sabonete em barra suave de 150 gr.	UN	50	350	1,94
21	Toalha de papel. - Em rolo; - Pacote de 02 unid; - Com 50 folhas em cada.	PAC	90	200	4,75
22	Vassoura de palha. - Palha natural; - Comprimento mínimo do cabo de 120cm;	UN	80	150	19,16
23	Desinfetante para banheiro líquido. - Embalagem de 02 L.	UN	60	300	5,42
24	Detergente líquido / Lava-Louças. - Embalagem de 500 ml.	UN	300	600	1,51
25	Água sanitária. - Embalagem de 05 L.	UN	120	450	11,11
26	Amaciante de roupas. - Embalagem de 02 L.	UN	50	300	9,18
27	Aromatizador de ambiente líquido. - Embalagem de 250 ml.	UN	25	100	11,33
28	Aromatizador de ambiente. - Tipo spray. - Embalagem mínima de 360 ml.	UN	35	100	11,32
29	Balde plástico com tampa de 10L.	UN	05	30	17,16
30	Cera em pasta. - Cor amarela; - Pacote 180 gr.	UN	40	100	4,60
31	Escova sanitária com suporte. - Dimensão mínima de 14cm X 37,5cm X 12,5cm;	UN	07	50	8,59
32	Escova de limpeza. - Material Sintético; - Com alça para encaixe da mão/dedos; - Dimensão mínima de 8,2cm X 14,5cm X 6cm;	UN	12	50	3,65



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
Estado do Rio Grande do Sul

33	Esfregão de aço. - Pacote com peso líquido de 10g;	PAC	30	70	2,11
34	Espunja de lã de aço. - Pacote com 08 un; - Peso de 60 gr.	PAC	50	150	2,01
35	Limpa vidros. - Embalagem de 500 ml; - Com pulverizador.	UN	80	200	4,60
36	Limpador perfumado. - Embalagem de 500 ml.	UN	25	200	4,39
37	Luva de borracha multiuso (Tamanho G). - Cor Amarela; - Forrada internamente; - Bordas ajustadas que aumenta a proteção evitando a entrada de água; - Pacote com 01 par de luvas;	PAC	60	100	7,52
38	Luva de borracha multiuso (Tamanho M). - Cor Amarela; - Forrada internamente; - Bordas ajustadas que aumenta a proteção evitando a entrada de água; - Pacote com 01 par de luvas;	PAC	150	250	7,65
39	Luva de borracha multiuso (Tamanho P). - Cor Amarela; - Forrada internamente; - Bordas ajustadas que aumenta a proteção evitando a entrada de água; - Pacote com 01 par de luvas;	PAC	15	100	7,65
40	Naftalina em pacote. - Embalagem de 50 gr.	PAC	50	200	2,19
41	Pá para lixo. - Em plástico; - Dimensão mínimo do produto em 29,2cm X 22,1cm X 6,4cm;	UN	10	50	4,64
42	Pedra sanitária. - Embalagem de 35 gr.	PAC	280	400	2,12
43	Rodo de borracha, com cabo de madeira. - Comprimento mínimo do cabo de 120cm; - Comprimento mínimo do rodo de 40cm.	UN	14	50	14,96
44	Sabão em barra. - Barra de 400 gr. - Tipo glicerinado.	UN	20	150	2,81



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
Estado do Rio Grande do Sul

45	Saponáceo cremoso líquido. - Embalagem de 300 ml.	UN	110	200	5,55
46	Vassoura sintética com cabo. - Dimensão mínima da vassoura: 31,5cm X 19cm X 6,5cm; - Comprimento mínimo do cabo de 120cm.	UN	20	100	11,32
47	Esponja para lavar louça. - Dupla face; - Embalagem com no mínimo 03 un.	PAC	300	400	3,98
48	Sabão em pó. - Embalagem de 02 kg.	UN	60	350	15,11
49	Saco para lixo (Capacidade de 100L). - Contém mínimo de 05 sacos; Dimensões mínimas de 75cm X 105cm;	PAC	600	800	3,16
50	Saco para lixo (Capacidade de 50L). - Contém mínimo de 10 sacos; - Dimensões mínimas de 63cm X 80cm;	PAC	500	700	3,18
51	Saco para lixo (Capacidade de 30 L). - Contém mínimo de 10 sacos; - Dimensões mínimas de 59cm X 62cm;	PAC	500	700	3,18
52	Saco para lixo (Capacidade de 15 L). - Contém mínimo de 20 sacos; - Dimensões mínimas de 39cm X 58cm;	PAC	200	500	3,18
53	Álcool em Gel Antisséptico 70% neutro para mãos (Embalagem com válvula “pump” e capacidade de 1 Litro).	UN	20	70	17,15

* O VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO será o Valor Máximo aceitável para o item.

2.1 A Quantidade Mínima a ser adquirida para os itens poderá ser 0 (zero), tendo em vista que o fornecimento será conforme necessidade do município, sendo que durante o prazo de validade da ARP (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS) a administração poderá não contratar.

2.3.1 Não haverá garantia quanto a pedidos mínimos, pois o fornecimento será conforme necessidade do município.

2.2 Cada produto licitado deverá ser entregue com data máxima de 03 (três) meses de sua fabricação, sendo que não será aceito qualquer produto com data acima desta estipulada.



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Estado do Rio Grande do Sul

3. ENTREGA:

3.1. A entrega dos itens deverá ser feita na Rua Santa Rosa, nº 520, Centro, Tucunduva/RS, em horário de expediente e será recebido pelo(a) fiscal da Ata de Registro de Preços, que verificará se o objeto atende as características.

3.2. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

3.3. Os produtos a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

3.4 Somente serão aceitos produtos que correspondam às especificações constantes do presente edital e seus anexos, e tenham sido objeto de vistoria e contagem pelo órgão responsável pelo recebimento.

3.4.1 Não será aceito, no momento da entrega, produto de marca/fabricante diferente daquela constante na proposta vencedora.

3.5. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas e entregues juntamente com os produtos adquiridos, devendo explicitar, item por item entregue, e conter data de sua emissão e data e hora da saída.

3.6. Caso seja constatado que os produtos não correspondem em qualidade, descrição e especificação ao estabelecido na licitação, não correspondam à quantidade solicitada, ou possuam marca diferente daquele constante na proposta vencedora, será exigido do CONTRATADO sua substituição com todas as despesas pertinentes a frete, carga, descarga por conta do CONTRATADO, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a partir da notificação pelo Município, ou rejeitado o fornecimento, sem qualquer ônus para a Administração.

3.7 Caso a contratada entregue produto em desconformidade com o ato convocatório ou com as irregularidades citadas no item 3.6 deste Termo de Referência, e recusar-se de realizar a troca, serão aplicadas as penalidades previstas, bem como será classificado o segundo colocado, para a entrega do objeto, nas mesmas condições do primeiro colocado, observando que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto, sem prejuízo das sanções cabíveis.

3.8 O prazo de entrega dos produtos é de até 10 dias após a data da assinatura da Ordem de Compra. Caso exista divergência entre a data de assinatura da ordem de compra e efetivo envio do pedido considerar-se-á a data efetiva do envio do pedido.

3.8.1 A empresa Vencedora deverá comunicar em até 03 (Três) dias úteis após o recebimento do pedido a necessidade de atraso na entrega, justificando-a.



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
Estado do Rio Grande do Sul

4. PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados em até **30 (Trinta) dias**, após a entrega do objeto e liberação da Nota Fiscal pelo setor competente.

4.2 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

Edital de Pregão Presencial nº 02/2019.

Roderick Peres Busanello
Secretário Municipal de Administração

Jean Lucas Tizotti Zorzi
Assessor de Planejamento



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO II – MINUTA DA ARP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2019

Pregão Presencial Nº 02/2019

Validade desta ARP: ____/____/____ até ____/____/____

Aos ____ dias do mês de _____ de 2019, nas dependências da Administração Municipal de Tucunduva/RS, sito à Rua/Av. Santa Rosa, nº 520, nesta cidade, nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no pregão nº 02/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, homologada em __/__/2019, e publicada no mural, em __/__/2019, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

1. OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos produtos especificados no Edital de Pregão nº 02/2019, ofertados no certame licitatório, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

2. VALIDADE

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.2 Conforme art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, a Administração não está obrigada a realizar compras exclusivamente por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. CONTRATO

3.1 Para o fornecimento dos produtos registrados nessa Ata poderão ser celebrados contratos específicos com as licitantes, com posteriores solicitações, conforme item 5.

4. PREÇOS

4.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM 1	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	(nome da empresa)	R\$
2ª colocada	...	R\$
3ª colocada	...	R\$
4ª colocada	...	R\$
ITEM 2	LICITANTE	VALOR



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Estado do Rio Grande do Sul

1ª colocada	(nome da empresa)	R\$
2ª colocada	...	R\$
3ª colocada	...	R\$
4ª colocada	...	R\$
ITEM 3	LICITANTE	VALOR
...

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio ordenador de despesas, por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente.

5.2 As ordens de compra poderão ser entregues diretamente na sede da 1ª colocada ou encaminhadas por meio eletrônico, com antecedência mínima de dez dias úteis da data marcada para o fornecimento.

5.3 As entregas deverão ser efetuadas nos endereços determinados pelo ordenador de despesas, em dias úteis, dentro do horário de expediente da prefeitura.

5.4 A contratada deverá enviar para o Município, até o quinto dia de cada mês, a relação completa dos itens com a respectiva quantidade, adquiridos no mês anterior.

5.5 Dentro do prazo de vigência contratual, a licitante 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do edital de Pregão Presencial 02/2019, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.6 Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou condições exigidas no contrato, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 76, da Lei nº 8.666/1993, e retirados nos seguintes prazos:

- imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- em até dois dias úteis após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.7 A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

6. EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;
- quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;
- quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Estado do Rio Grande do Sul

6.2 As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.

6.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

7. PENALIDADES

7.1 Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até 10 dias após a data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

- a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 7 dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

7.2 As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, e caso não tenha sido formalizado, sobre o valor da nota de empenho.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1 Cabe ao fiscal da ata proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações.

8.2 Os fiscais da ata estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora dos dias e horários preestabelecidos.

8.3 As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser comunicadas ao Secretário da Fazenda, no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.

8.4 O fiscal promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade bimestral, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

8.5 Ao Secretário da Fazenda competirá a publicação trimestral, na imprensa oficial, dos preços registrados pela Administração, em observância ao previsto no art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Estado do Rio Grande do Sul

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393¹, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao ordenador de despesas, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10. FORO

10.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Tucunduva/RS.

11. CÓPIAS

11.1 Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- uma para o Município de Tucunduva;
- uma para a empresa registrada;
- uma, em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e
- uma para o fiscal da ata.

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo prefeito, abaixo assinado, e pelo(s) Sr.(s) _____, CPF nº _____, Carteira de Identidade _____, representando a(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S), tendo como testemunhas o _____ e o _____.

Tucunduva/RS, em ____ de _____ de 2019.

Município de Tucunduva

Representante da Empresa

Testemunha

Testemunha

¹ Art. 393. O devedor não responde pelos prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, se expressamente não se houver por eles responsabilizado.
Parágrafo único. O caso fortuito ou de força maior verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar ou impedir.



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2019

Ilmo. Sr.(a)
Pregoeiro(a)
Prefeitura Municipal de Tucunduva
Tucunduva – RS

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ref.: Pregão Presencial nº 02/2019.

Prezados Senhores,

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

.....(.....), de de 2019.

.....
(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
Preferencialmente em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
Estado do Rio Grande do Sul

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2019

Ilmo. Sr. (a)
Pregoeiro(a)
Prefeitura Municipal de Tucunduva
Tucunduva – RS

**DECLARAÇÃO EXPRESSA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

Ref.: Pregão Presencial nº 02/2019.

Prezados Senhores,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____,
sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante
legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins, que cum-
pre plenamente os requisitos de habilitação do edital em epígrafe.

.....(.....), de de 2019.

.....
(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
Preferencialmente em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO V – MODELO DE ENQUADRAMENTO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2019

Ilmo. Sr. (a)
Pregoeiro(a)
Prefeitura Municipal de Tucunduva
Tucunduva – RS

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Ref.: Pregão Presencial nº 02/2019.

Prezados Senhores,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sedi-
ada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, nos ter-
mos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, que se enquadra na situação de
_____ (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) _____ e que não se enquadra
em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

.....(.....), de de 2019.

.....
(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
Preferencialmente em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2019

Ilmo. Sr. (a)
Pregoeiro(a)
Prefeitura Municipal de Tucunduva
Tucunduva – RS

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO**

Ref.: Pregão Presencial nº 02/2019.

Prezados Senhores,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____,
sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante
legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, nos ter-
mos do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93 que até esta data, não ocorreu nenhum fato superve-
niente que seja impeditivo de sua habilitação na licitação em epígrafe.

.....(.....), de de 2019.

.....
(nome, e assinatura do representante legal da proponente,
Preferencialmente em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO VIII – MODELO DE PROPOSTA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2019

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE :

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE _____

CNPJ _____

ENDEREÇO _____

FONE/FAX CONTATO: _____

PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Especificações produtos	Unidade	Quantidade máxima	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Escova para limpeza. - Material Sintético; - Formato anatômico; - Dimensão mínima da escova de: Altura 4,1cm X 11,6cm X 6,6cm;	UN	50			
02	Escovão para limpeza. - Material Sintético; - Comprimento mínimo do cabo de 120cm; - Dimensão mínima do escovão de: Altura 8,6cm X Largura 25cm X Comprimento 4,2cm;	UN	50			
03	Prendedor de roupas. - Pacote com 12 unidades; - Material em plástico; - Dimensões mínimas do produto 9cm X 1cm X 2,8cm.	PAC	100			
04	Toalha de papel. - Tamanho mínimo de 20cm X 21cm; - Pacote com 1000 folhas.	PAC	500			
05	Vassoura metálica regulável.	UN	35			



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
Estado do Rio Grande do Sul

	<ul style="list-style-type: none">- Palhetas em aço carbono;- Vassoura com 22 dentes;- Comprimento mínimo do cabo da vassoura para grama: 120cm.					
06	Pano de copa. <ul style="list-style-type: none">- Tamanho mínimo de 44cm X 65cm;- Pano com barra;- Pano liso;- Cor branca.	UN	170			
07	Pano para tirar pó. <ul style="list-style-type: none">- Tamanho mínimo de 28cm X 48cm;- Pano tipo flanela.	UN	150			
08	Pano de chão. <ul style="list-style-type: none">- Tamanho mínimo de 40cm X 62cm;- Pano em tecido em algodão 100%.	UN	150			
09	Toalha de banho. <ul style="list-style-type: none">- Tamanho mínimo de 67cm X 130cm;- 100% algodão;- Cor branca;- Toalha de espessura média.	UN	50			
10	Toalha de banho. <ul style="list-style-type: none">- Tamanho mínimo de 67cm X 130cm;- 100% algodão;- Cor escura;- Toalha de espessura média.	UN	100			
11	Toalha de rosto. <ul style="list-style-type: none">- Tamanho mínimo de 68cm X 42cm;- 100% algodão;- Cor escura;- Toalha de espessura média.	UN	150			
12	Alcool doméstico. <ul style="list-style-type: none">- Embalagem de 1 L.	UN	300			
13	Cera Líquida incolor. <ul style="list-style-type: none">- Embalagem de 750 ml.	UN	150			
14	Cera líquida vermelha <ul style="list-style-type: none">- Embalagem de 750 ml.	UN	150			



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Estado do Rio Grande do Sul

15	Limpador concentrado para limpeza pesada. - Embalagem de 500 ml.	UN	200			
16	Papel higiênico. - Neutro; - Folha dupla branca. - Rolo de 30m; - Pacote com 12 rolos.	PAC	1000			
17	Papel higiênico. - Neutro; - Folha simples branca. - Rolo de 60m; - Pacote com 12 rolos.	PAC	4000			
18	Rodo de espuma (Para passar cera). - Comprimento mínimo do cabo de 120cm; - Comprimento mínimo do rodo de 40cm.	UN	40			
19	Sabonete líquido. - Embalagem de 01 L.	UN	250			
20	Sabonete em barra suave de 150 gr.	UN	350			
21	Toalha de papel. - Em rolo; - Pacote de 02 unid; - Com 50 folhas em cada.	PAC	200			
22	Vassoura de palha. - Palha natural; - Comprimento mínimo do cabo de 120cm;	UN	150			
23	Desinfetante para banheiro líquido. - Embalagem de 02 L.	UN	300			
24	Detergente líquido / Lava-Louças. - Embalagem de 500 ml.	UN	600			
25	Água sanitária. - Embalagem de 05 L.	UN	450			
26	Amaciante de roupas.	UN	300			



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
Estado do Rio Grande do Sul

	- Embalagem de 02 L.					
27	Aromatizador de ambiente líquido. - Embalagem de 250 ml.	UN	100			
28	Aromatizador de ambiente. - Tipo spray. - Embalagem mínima de 360 ml.	UN	100			
29	Balde plástico com tampa de 10L.	UN	30			
30	Cera em pasta. - Cor amarela; - Pacote 180 gr.	UN	100			
31	Escova sanitária com suporte. - Dimensão mínima de 14cm X 37,5cm X 12,5cm;	UN	50			
32	Escova de limpeza. - Material Sintético; - Com alça para encaixe da mão/dedos; - Dimensão mínima de 8,2cm X 14,5cm X 6cm;	UN	50			
33	Esfregão de aço. - Pacote com peso líquido de 10g;	PAC	70			
34	Esponja de lã de aço. - Pacote com 08 un; - Peso de 60 gr.	PAC	150			
35	Limpa vidros. - Embalagem de 500 ml; - Com pulverizador.	UN	200			
36	Limpador perfumado. - Embalagem de 500 ml.	UN	200			
37	Luva de borracha multiuso (Tamanho G). - Cor Amarela; - Forrada internamente; - Bordas ajustadas que aumenta a proteção evitando a entrada de água; - Pacote com 01 par de luvas;	PAC	100			



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
Estado do Rio Grande do Sul

38	Luva de borracha multiuso (Tamanho M). - Cor Amarela; - Forrada internamente; - Bordas ajustadas que aumenta a proteção evitando a entrada de água; - Pacote com 01 par de luvas;	PAC	250			
39	Luva de borracha multiuso (Tamanho P). - Cor Amarela; - Forrada internamente; - Bordas ajustadas que aumenta a proteção evitando a entrada de água; - Pacote com 01 par de luvas;	PAC	100			
40	Naftalina em pacote. - Embalagem de 50 gr.	PAC	200			
41	Pá para lixo. - Em plástico; - Dimensão mínimo do produto em 29,2cm X 22,1cm X 6,4cm;	UN	50			
42	Pedra sanitária. - Embalagem de 35 gr.	PAC	400			
43	Rodo de borracha, com cabo de madeira. - Comprimento mínimo do cabo de 120cm; - Comprimento mínimo do rodo de 40cm.	UN	50			
44	Sabão em barra. - Barra de 400 gr. - Tipo glicerinado.	UN	150			
45	Saponáceo cremoso líquido. - Embalagem de 300 ml.	UN	200			
46	Vassoura sintética com cabo. - Dimensão mínima da vassoura: 31,5cm X 19cm X 6,5cm; - Comprimento mínimo do cabo de 120cm.	UN	100			
47	Esponja para lavar louça. - Dupla face; - Embalagem com no mínimo 03 un.	PAC	400			



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
Estado do Rio Grande do Sul

48	Sabão em pó. - Embalagem de 02 kg.	UN	350			
49	Saco para lixo (Capacidade de 100L). - Contém mínimo de 05 sacos; Dimensões mínimas de 75cm X 105cm;	PAC	800			
50	Saco para lixo (Capacidade de 50L). - Contém mínimo de 10 sacos; - Dimensões mínimas de 63cm X 80cm;	PAC	700			
51	Saco para lixo (Capacidade de 30 L). - Contém mínimo de 10 sacos; - Dimensões mínimas de 59cm X 62cm;	PAC	700			
52	Saco para lixo (Capacidade de 15 L). - Contém mínimo de 20 sacos; - Dimensões mínimas de 39cm X 58cm;	PAC	500			
53	Álcool em Gel Antisséptico 70% neutro para mãos (Embalagem com válvula “pump” e capacidade de 1 Litro).	UN	70			

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS.

Tucunduva, ____de _____ de 2019.

Carimbo e assinatura do Responsável Legal



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
Estado do Rio Grande do Sul

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este volume do edital na modalidade Pregão Presencial nº 02/2019, possui 35 (Trinta e cinco) folhas, incluindo esta, numericamente ordenadas.

Município de Tucunduva, Estado do Rio Grande do Sul, em 27 de Fevereiro de 2019.